

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
MENOR PREÇO GLOBAL**

Nº 010/08.
De 09 de junho de 2008.

<p>ORIGEM: Solicitação de Materiais e Serviços nº 0190/2008. SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação. DATA DE ABERTURA: 26 de junho de 2008. LOCAL: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal. HORÁRIO: 13:30horas</p>

PAULO BAGATINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13:30 (Treze horas e trinta minutos) do dia 26 de junho de 2008**, na sede da Prefeitura Municipal na Rua Emancipação, nº 2.470, em sessão pública, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber envelopes contendo Habilitação e Proposta Financeira para prestação de serviços, abaixo descritos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições descritas neste edital:

01 – OBJETO

01.01 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço profundo (artesiano), com equipamento rodopneumático, para atender ao Contrato de Concessão de Incentivos para Instalação de Indústria Nº 001/08, em terras do município de Boa Vista do Sul, no ponto de coordenadas geográficas 29º 20' 37" S/ 51º 39' 47" W e coordenadas planas 435.642 E / 6.753.764 N, conforme Portaria DRH 1498/2007, sob forma de empreitada global, sendo que a contratada deverá efetuar os serviços, obedecendo os seguintes dados técnicos e Croqui de Localização e Anuência Prévia anexos:

- ✦ **Normas:** deverão ser obedecidas as normas constantes da Portaria DRH Nº 1498/2007 (Autorização Prévia) e as Normas NBR 12212 e 12244 relativas a Projetos e Construção de Poços Tubulares e demais normas pertinentes.
- ✦ **Perfuração:** o poço deverá ter um diâmetro inicial mínimo de 12" (doze polegadas), nas camadas superiores (superficiais) até adentrar na rocha inalterada ou sã, e 08" (oito polegadas) nas camadas inferiores;
- ✦ **Revestimento:** o poço deverá ser revestido com tubos de aço galvanizado de diâmetro 08" nas camadas superficiais;
- ✦ **Vedação Sanitária:** O espaço anular entre a perfuração de 12" (doze polegadas) e o revestimento de 08" (oito polegadas), deverá ser preenchido com pasta de cimento (1 saco de cimento/35 litros água limpa), com a finalidade de evitar infiltrações superficiais;
- ✦ **Laje de Proteção:** Deverá ser construída uma laje de concreto fundida no local envolvendo o revestimento, com declividade do centro para a borda, espessura mínima de 10cm e área não inferior a 1m². A coluna de tubos deve ficar saliente no mínimo 30cm sobre a laje;
- ✦ **Teste de Bombeamento:** O poço deverá ser testado com bomba submersa com observação das variações do nível da água no interior do mesmo. A partir do teste, será dimensionado o equipamento hidráulico para o poço e a vazão ótica de exploração;
- ✦ **Desinfecção:** no término dos serviços, o poço deverá ser desinfetado com aplicação de solução bactericida em quantidade que resulte concentração de 50mg/L de Cloro Livre ou outra solução oxidante apropriada para poços de água;
- ✦ **Relatório Técnico:** os serviços deverão ser entregues através de relatórios técnicos individualizados, constando Perfil Geológico e construtivo do poço, laudo do ensaio de bombeamento, análise físico química (de acordo com Portaria 518, do Ministério da Saúde e alterações posteriores) e bacteriológica da água por laboratório especializado, manual de operação do poço e certificado de garantia;

- ✦ **Instalação do Poço:** Deverá a contratada, instalar no poço objeto da presente licitação, conjunto motobomba submersa com quadro de comando compatível que atenda: vazão de no mínimo 10 m³/h (dez metros cúbicos por hora); desnível entre boca do poço e reservatório de 70 metros; extensão da rede de adução de 400 metros.
- ✦ **Outorga:** A empresa contratada será responsável pelo encaminhamento da documentação necessária e instalação de todos equipamentos necessários (material e mão-de-obra) com vistas a obtenção da outorga do poço artesiano junto Departamento de Recursos Hídricos – DRH, do Estado do Rio Grande do Sul.

01.02 - No caso de as análises resultarem em água não potável, as mesmas deverão ser repetidas, persistindo o resultado, o Município poderá exigir um laudo técnico de empresa ou profissional habilitado comprovando a perfeita execução do objeto conforme normas técnicas específicas, refazendo o que estiver em desacordo sem ônus para o Município.

01.03 - Fica estabelecido o limite de até 400 (quatrocentos) metros, podendo variar 25% (Vinte e cinco por cento) para mais, de perfuração para o poço, caso ao atingir o limite estabelecido de 400 (quatrocentos) metros, por recomendação técnica baseada em indícios de existência de água, seja necessário o acréscimo. As quantidades lineares de perfuração e revestimento especificadas na proposta financeira, Anexo III deste Edital, serão utilizadas para fins de julgamento das propostas, sendo que ditas quantidades, por ocasião da execução do contrato, poderão sofrer variações, para mais ou para menos.

01.04 - O Município reserva-se o direito de paralisar a perfuração a qualquer momento e exigir a aferição preliminar da vazão, no caso de não haver ocorrência de água ou a vazão de água for inferior a 5m³/h, serão pagos a CONTRATADA os custos dos serviços efetivamente executados até o momento da paralisação, conforme planilha de serviços.

02 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto 1015 - Incentivos para Instalação de Empresas
4.4.90.51.91.00 Obras em Andamento (3052)

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

03.01 - Poderão participar desta licitação, quaisquer empresas regularmente constituídas, que não estejam em processo de concordata e que atendam as exigências deste Edital.

04 - FASES DA LICITAÇÃO.

04.01 - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

05 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.

05.01 - Fase de habilitação.

05.01.01 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia as vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor do Município de Boa Vista do Sul, atualizado, cadastrado até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.
- b) Prova de regularidade relativa ao INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

- d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo do Anexo II deste edital;
- e) Contrato Social e alterações posteriores ou Declaração de Firma Individual, ou ainda Contrato Social Consolidado;
- f) Registro junto ao CREA do Técnico Responsável (Geólogo), responsável pelas operações dos serviços, que comprove estar o profissional liga à empresa licitante;
- g) Registro ou inscrição no CREA, em nome da licitante, com validade na data da apresentação das propostas;
- h) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias;
- i) Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, de que vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação, conforme modelo anexo;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- k) Em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, bem como pelos cooperados de sua equipe;
- l) Declaração de que não emprega menores de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo V;

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes, documento credenciando o representante da proponente na licitação, desde que não conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo I deste Edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;

05.01.02 – A vistoria que trata na alínea “i” do item anterior deverá ser agendada previamente com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal pelo fone (54) 3435-5366.

05.01.03 - No caso dos documentos mencionados nos sub-item 05.01.01 não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

05.01.04 - O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

05.02 - Fase de Proposta Financeira:

05.02.01 - A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação dos Envelopes de Habilitação e Proposta Financeira.

05.02.02 - A cotação de preços deverá ser feita para pagamento até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, sendo que os valores cotados permanecerão em vigor durante a vigência do futuro contrato.

05.02.03 - Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexeqüíveis.

05.02.04 - Para julgamento das propostas será considerado o valor total dos serviços..

06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.

06.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/08.

DATA E HORA (ENTREGA DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/08.

DATA E HORA (ENTREGA DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO

07.01 - Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, até o dia 26 de junho de 2008, às 13:30 (Treze horas e trinta minutos).

07.02 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

07.03 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de Habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de Proposta Financeira serão colocados em outro envelope, lacrando-o com a assinatura de todos os concorrentes presentes no lacre, sendo deste retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item 07.02.

07.04 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os participantes quanto ao direito de recurso nos termos do Art. 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

07.05 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Inciso I, do parágrafo 1º, do Artigo 45, da Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências deste edital.

07.06 - Como critério geral no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

07.07 - Em caso de inabilitação de todos licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do § 3º, do Artigo 58, da Lei Federal Nº 8.666/93.

07.08 - Para fins de julgamento das propostas, se tratando de cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (Quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo da Administração, nos termos do Artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91 (com a redação da Lei nº 9.876/99 c/c Artigo 15, inciso I da Lei 8.212/01).

08 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

08.01 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo VI deste Edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

08.02 - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

08.03 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

08.04 - O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, a critério da administração.

08.05 - Decorridos 05 (cinco) dias da data de assinatura do contrato, a empresa contratada deverá emitir a ART da obra.

09 - DO PAGAMENTO.

09.01 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços de perfuração do poço, mediante vistoria e recebimento do Município, bem como emissão de Certificado de Garantia da Obra, pelo prazo de 5 anos a contar da conclusão da obra e apresentação da respectiva nota fiscal. Com exceção do item Outorga que será pago somente na entrega da mesma junto a Prefeitura Municipal.

09.02 – Por ocasião do pagamento, será cobrado no ato 3% (Três por cento) a título de ISSQN sobre o valor total da nota fiscal, conforme Artigo 31, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 388, de 04 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

10 – DOS PRAZOS.

10.01 – O prazo de execução dos trabalhos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da Ordem de Início emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

10.02 – A empresa, antes do início dos trabalhos, deverá comunicar o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, com antecedência mínima de 03 (três) dias, para que seja marcada data para execução do objeto e para fiscalização dos serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

11.1.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

11.1.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração, produzindo estes, registros os efeitos de direito.

11.1.3. Além do acompanhamento na execução das obras o responsável técnico deverá atender as chamados da fiscalização do município, para verificação e correção de problemas encontrados em no máximo 24 horas.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.01 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, a administração, no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre a parte inadimplida, constante da proposta vencedora;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia de atraso para a prestação dos serviços;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.01 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da lei régia.

13.02 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

13.03 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

13.04 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: Anexo I - Modelo de Credenciamento; Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo III – Modelo de Proposta Financeira (podendo ser utilizada para cotação dos preços); Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria; Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade; e Anexo VI - Minuta de Contrato; Autorização Prévia e Croqui de localização;

13.05 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.

Boa Vista do Sul, 09 de junho de 2008.

PAULO BAGATINI
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93
Sonali Chies Aguzzoli – OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/08.**ANEXO I****CRENCIAMENTO****CRENCIADO:**

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CRENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 010/08, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, lhe conferido todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ___ de _____ de _____

Empresa Credenciadora

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/08.**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****DADOS DA EMPRESA:** _____**NOME:** _____**CNPJ:** _____ **Insc. Estadual:** _____**ENDEREÇO:** _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 010/08, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/08.**ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA**

A/C : Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

Proposta para Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 010/08

Item	Descrição	Unid.	Quant. *	Valor Unitário	Valor total por item
01	Perfuração Litológica sedimentar 12" (doze polegadas).	M	20		
02	Perfuração: Litológica ígnea 8" (oito polegadas)	M	380		
03	Revestimentos com Tubo Galvanizado de 8" (oito polegadas).	M	20		
04	Desinfecção	UN	01		
05	Vedação Sanitária incluindo laje de proteção	UN	01		
06	Teste de bombeamento	24 h	01		
07	Análise físico química e bacteriológica da água	UN	01		
08	Relatório Técnico na forma solicitada nas normas deste Edital	UN	01		
09	Conjunto motobomba trifásica (instalado, com fornecimento de tubos e conexões, cabo sintenax, demais material necessários ao pleno funcionamento e mão-de-obra) que atenda: vazão de no mínimo 10 m ³ /h (dez metros cúbicos por hora); desnível entre boca do poço e reservatório de 70 metros; extensão da rede de adução de 400 metros.	CJ	01		
10	Quadro de comando especial, com para-raios compatível com a bomba (instalado, com fornecimento de material e mão-de-obra)	CJ	01		
11	Tubos PVC rígido PBA classe 15, com junta elástica (EB – 183) DN 50mm/DE 60mm (Instalação da Rede de Adução).	M	400		
12	Encaminhamento da documentação necessária e instalação de todos equipamentos necessários (material e mão-de-obra) com vistas a obtenção da outorga do poço artesiano junto Departamento de Recursos Hídricos – DRH, do Estado do Rio Grande do Sul, até obtenção da mesma.	SERV	01		
VALOR TOTAL DOS ITENS EM R\$					

Observação: A abertura das valas para instalação da rede de adução será executada pela Secretaria de Obras e Viação do Município. Após a instalação do Poço o conjunto Motobomba deverá ser testado e apresentar perfeito funcionamento.

(*) Quantidades estimadas para fins de julgamento da proposta.

(**) Declaro estar ciente das exigências e termos constantes no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 010/08, pelo qual apresento minha proposta.

Valor total em R\$ de todos os itens:

Validade da proposta: 60 dias.

Local: _____, de _____ de 2008.

Nome do Responsável: _____

Função: _____ Assinatura: _____

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/08**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE VISTORIA****DADOS DA EMPRESA:**

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG Nº _____, representando a licitante, acima descrita, compareceu na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

Local: _____, ____ de _____ de 2008.

AssinaturaNome:.....
CREA NºVisto do Engenheiro Responsável
da Municipalidade:_____
Claodete Ricardi – Eng. Civil
CREA/RS Nº 089565
Matrícula Nº 091

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/08**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ___ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Prazo:

Valor:

Origem: Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 010/08

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrito no CNPJ sob nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BAGATINI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Emancipação, Nº 2.657, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF sob nº 397.015.650-53, portador da Cédula de Identidade nº 5026548049, expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, XXXX, empresa com sede em XXXX - XX, na XXXX, nº XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado em XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam entre si, o presente contrato, que terá por objeto e como condições o disposto nas cláusulas a seguir expressas, em conformidade com a Lei 8.666/93, bem como o Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 010/08:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração poço profundo (artesiano), com equipamento rodopneumático, para atender ao Contrato de Concessão de Incentivos para Instalação de Indústria Nº 001/08, em terras do município de Boa Vista do Sul, no ponto de coordenadas geográficas 29° 20' 37" S/ 51° 39' 47" W e coordenadas planas 435.642 E / 6.753.764 N, conforme Portaria DRH 1498/2007, sob forma de empreitada global, sendo que a contratada deverá efetuar os serviços, obedecendo os seguintes dados técnicos e Croqui de Localização e Anuência Prévia anexos:

- ✦ **Normas:** deverão ser obedecidas as normas constantes da Portaria DRH Nº 1498/2007 (Autorização Prévia) e as Normas NBR 12212 e 12244 relativas a Projetos e Construção de Poços Tubulares e demais normas pertinentes.
- ✦ **Perfuração:** o poço deverá ter um diâmetro inicial mínimo de 12" (doze polegadas), nas camadas superiores (superficiais) até adentrar na rocha inalterada ou sã, e 08" (oito polegadas) nas camadas inferiores;
- ✦ **Revestimento:** o poço deverá ser revestido com tubos de aço galvanizado de diâmetro 08" nas camadas superficiais;
- ✦ **Vedação Sanitária:** O espaço anular entre a perfuração de 12" (doze polegadas) e o revestimento de 08" (oito polegadas), deverá ser preenchido com pasta de cimento (1 saco de cimento/35 litros água limpa), com a finalidade de evitar infiltrações superficiais;
- ✦ **Laje de Proteção:** Deverá ser construída uma laje de concreto fundida no local envolvendo o revestimento, com declividade do centro para a borda, espessura mínima de 10cm e área não inferior a 1m². A coluna de tubos deve ficar saliente no mínimo 30cm sobre a laje;
- ✦ **Teste de Bombeamento:** O poço deverá ser testado com bomba submersa com observação das variações do nível da água no interior do mesmo. A partir do teste, será dimensionado o equipamento hidráulico para o poço e a vazão ótica de exploração;
- ✦ **Desinfecção:** no término dos serviços, o poço deverá ser desinfetado com aplicação de solução bactericida em quantidade que resulte concentração de 50mg/L de Cloro Livre ou outra solução oxidante apropriada para poços de água;
- ✦ **Relatório Técnico:** os serviços deverão ser entregues através de relatórios técnicos individualizados, constando Perfil Geológico e construtivo do poço, laudo do ensaio de bombeamento, análise físico química (de acordo com Portaria 518, do Ministério da Saúde e

alterações posteriores) e bacteriológica da água por laboratório especializado, manual de operação do poço e certificado de garantia;

- ♦ **Instalação do Poço:** Deverá a contratada, instalar no poço objeto da presente licitação, conjunto motobomba submersa com quadro de comando compatível que atenda: vazão de no mínimo 10 m³/h (dez metros cúbicos por hora); desnível entre boca do poço e reservatório de 70 metros; extensão da rede de adução de 400 metros.
- ♦ **Outorga:** A empresa contratada será responsável pelo encaminhamento da documentação necessária e instalação de todos equipamentos necessários (material e mão-de-obra) com vistas a obtenção da outorga do poço artesiano junto Departamento de Recursos Hídricos – DRH, do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Primeiro - No caso de as análises resultarem em água não potável, as mesmas deverão ser repetidas, persistindo o resultado, o Município poderá exigir um laudo técnico de empresa ou profissional habilitado comprovando a perfeita execução do objeto conforme normas técnicas específicas, refazendo o que estiver em desacordo sem ônus para o Município.

Parágrafo Segundo - Fica estabelecido o limite de até 400 (quatrocentos) metros, podendo variar 25% (Vinte e cinco por cento) para mais, de perfuração para o(s) poço(s), caso ao atingir o limite estabelecido de 400 (quatrocentos) metros, por recomendação técnica baseada em indícios de existência de água, seja necessário o acréscimo. As quantidades lineares de perfuração e revestimento especificadas na proposta financeira, Anexo III deste Edital, serão utilizadas para fins de julgamento das propostas, sendo que ditas quantidades, por ocasião da execução do contrato, poderão sofrer variações, para mais ou para menos.

Parágrafo Terceiro - O Município reserva-se o direito de paralisar a perfuração a qualquer momento e exigir a aferição preliminar da vazão, no caso de não haver ocorrência de água ou a vazão de água for inferior a 5m³/h, serão pagos a CONTRATADA os custos dos serviços efetivamente executados até o momento da paralisação, conforme planilha de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxx), conforme proposta financeira e planilha abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant. *	Valor Unitário	Valor total por item
01	Perfuração Litológica sedimentar 12" (doze polegadas).	M	20		
02	Perfuração: Litológica ígnea 8" (oito polegadas)	M	380		
03	Revestimentos com Tubo Galvanizado de 8" (oito polegadas).	M	20		
04	Desinfecção	UN	01		
05	Vedação Sanitária incluindo laje de proteção	UN	01		
06	Teste de bombeamento	24 h	01		
07	Análise físico química e bacteriológica da água	UN	01		
08	Relatório Técnico na forma solicitada nas normas deste Edital	UN	01		
09	Conjunto motobomba trifásica (instalado, com fornecimento de tubos e conexões, cabo sintenax, demais material necessários ao pleno funcionamento e mão-de-obra) que atenda: vazão de no mínimo 10 m ³ /h (dez metros cúbicos por hora); desnível entre boca do poço e reservatório de 70 metros; extensão da rede de adução de 400 metros.	CJ	01		
10	Quadro de comando especial, com para-raios compatível com a bomba (instalado, com fornecimento de material e mão-de-obra)	CJ	01		
11	Tubos PVC rígido PBA classe 15, com junta elástica (EB – 183) DN 50mm/DE 60mm	M	400		

	(Instalação da Rede de Adução).				
12	Encaminhamento da documentação necessária e instalação de todos equipamentos necessários (material e mão-de-obra) com vistas a obtenção da outorga do poço artesiano junto Departamento de Recursos Hídricos – DRH, do Estado do Rio Grande do Sul, até obtenção da mesma.	SERV	01		
VALOR TOTAL DOS ITENS EM R\$					

Observação: A abertura das valas para instalação da rede de adução será executada pela Secretaria de Obras e Viação do Município. Após a instalação do Poço o conjunto Motobomba deverá ser testado e apresentar perfeito funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução dos trabalhos de perfuração de cada poço, mediante vistoria e recebimento do Município, bem como emissão de Certificado de Garantia da Obra, com apresentação da respectiva nota fiscal e apresentação do protocolo de regularização do poço junto ao DRH (Departamento de Recursos Hídricos), conforme Cláusula Primeira do presente contrato.

Parágrafo Único - Por ocasião do pagamento, será cobrado no ato 3% (Três por cento) a título de ISSQN sobre o valor total da nota fiscal, conforme Artigo 31, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 388, de 04 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO.

A despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto 1015 - Incentivos para Instalação de Empresas
4.4.90.51.91.00 Obras em Andamento (3052)

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

O preço dos serviços será fixo, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS.

O prazo para prestação dos serviços ora contratados, será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS.

A CONTRATADA obriga-se a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a CONTRATADA como único e exclusivo responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços contratados em caso de inadimplemento total, ou 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida em caso de descumprimento parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Único - O não cumprimento de qualquer das Cláusulas e condições deste contrato, bem como dos preceitos e especificações dos documentos que o integram, poderá importar em sua rescisão, a juízo do CONTRATANTE, ouvido o responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
PAULO BAGATINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93.
Sonáli Chies Aguzzoli - OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica

Nome:
CPF: